**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 15/2020**

**1.OBJETO:**

1.1- Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e derivados, para o abastecimento e manutenção de veículos e equipamentos (gerador de energia) de uso do Poder Legislativo de Campos Belos-GO.

**2.DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE PRODUTOS**

2.1. A contratada deverá fornecer os seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Quant. | Especificação | Valor R$ | |
| Unitário | Total |
| 01 | Litros | 200 | Diesel S-10 | 4,05 | 810,00 |
| 02 | Litros | 1000 | Gasolina | 4,89 | 4.890,00 |
| 03 | Litros | 250 | Etanol | 3,75 | 937,50 |
| 04 | Unidade | 08 | Óleo 5w30 | 26,00 | 208,00 |
| 05 | Unidade | 03 | Filtro de óleo Lubrificante motor gasolina | 15,00 | 45,00 |
| Total | | | | | 6.890,50 |

**Valor total estimado: R$ 6.890,50 (seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

Observação: O fornecimento, de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e derivados, será de acordo a necessidade da Contratante.A não utilização da quantidade total estimada neste Contrato pela Câmara Municipal, não gera direito ao recebimento da diferença por parte da CONTRATADA.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1-** A presente contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e derivados destina-se a atender a demanda do Poder. A estimativa foi extraída com base no planejamento referente a levantamento da gestão anterior.

**3.2 –** O abastecimento visa a regular prestação de serviços públicos, no sentido de suprir efetivamente as necessidades atuais e/ou futuras.

**4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – O período de execução deste contrato é de 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cessando em 31 de dezembro de 2020.

**4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma do previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.3** Qualquer acréscimo ou supressão relativa ao valor inicial será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.

**5 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**5.1-** O fornecimento, de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e derivados, será de acordo a necessidade da Contratante e de forma parcelada, mediante apresentação de requisição indicando o quantitativo e produtos solicitado, devidamente autorizado.

**5.2-** A não utilização da quantidade total estimada no Termo de Referência, pela Câmara Municipal, não gera direito ao recebimento da diferença por parte da CONTRATADA.

**6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** – As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues na Câmara Municipal no endereço: Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16 Setor Aeroporto – Campos Belos-GO, ou no e-mail: [camaracb2017@outlook.com](mailto:camaracb2017@outlook.com).

**6.2** – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos insumos requisitados, devidamente atestados pelo gestor do contrato e pelo controle interno.

**6.3 -** A Contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1 –** Após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato será designado para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 67 e 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93, constituindo-se em autoridade superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.

**7.2** – A Câmara, por seu gestor de contrato deverá fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do fornecimento que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.

**7.3** – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

**7.4** - Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o descrito neste Termo de Referência, a contratada ficará obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para o Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer os produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência, cujos preços ofertados e só poderão ser reajustados de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.2.** Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

**8.3.** Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel, álcool e gasolina comum.

**8.4.** Fornecer os combustíveis, lubrificantes e derivados, sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

**8.5.** Apresentar até o quinto dia útil de cada mês a Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

**8.6.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento dos produtos;

**8.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.8.** Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelo posto de revenda ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP

**8.9**. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação do processo administrativo;

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1**. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar o perfeito fornecimento dos produtos;

**9.2**. Proceder ao pagamento dos produtos efetivamente fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo Gestor de Contrato;

**9.3**. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência;

**9.4**. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

**9.5**. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas no processo administrativo de contratação;

**9.6.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

**10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1**. A CONTRATADA será convocada para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a este processo de contratação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**10.2.** Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) falhas durante a execução do fornecimento;

b) atrasos na entrega de até 5 (cinco) dias úteis;

c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

**10.3.** Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1**. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes em comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**11.2**.O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**11.3.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação no processo administrativo de contratação, implica a aceitação das condições estipuladas no presente termo de referência e submissão total às normas nele contidas.

**11.4.** O presente termo de referência encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio no hall de entrada, bem como no site: .[https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e contratos/licitacoes](https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e%20contratos/licitacoes). Ou solicitar envio por e-mail: [cplegcb@gmail.com](mailto:cplegcb@gmail.com) - Telefone/WattsApp: (62) 99668-2700 – informações. (Expediente: 07h as 12h e das 13h às 180h).

Campos Belos-GO, 30 dias do mês de março de 2020.

Servidor/cargo